



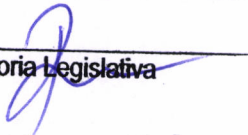
# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 12/07/26

  
Diretoria Legislativa

PARECER N.º 35, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 03 de 2026 – Altera a Lei Municipal n.º 5.598, de 15 de 2010, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos públicos, empregos públicos e funções públicas temporárias no âmbito da administração direta do Município de Cascavel/PR, e dá outras providências.

PROponente: COMISSÃO DE SAÚDE – Vereadores Edson Souza/MDB, Cidão da Telepar/PODE e Rondinelle Batista/NOVO.

RELATOR: Vereador João Diego/REPUBLICANOS.

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de **proposição legislativa**, consistente em **emenda modificativa**, no sentido de modificar a redação da alínea “d”, do inciso V, do art. 7º, constante no art. 1º do Projeto de Lei n.º 03 de 2026, que passa a ser a seguinte:

“Art. 7º .....

§ 1º .....

I .....

V .....

a) .....

d) a isenção prevista neste inciso, não se aplica a concursos públicos realizados e organizados diretamente pelo município de Cascavel.”

Com a presente proposição legislativa, objetiva-se deixar claro que o benefício da isenção da taxa da inscrição em concursos públicos no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, para os candidatos que comprovadamente doarem cabelo a instituições sem fins lucrativos que confeccionarem perucas destinadas a pessoas em tratamento de câncer, será restrita aos certames cuja execução técnica seja delegada a entidades externas contratadas ou conveniadas.

É o relatório necessário.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná  
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail:  
admin@camaracascavel.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 44, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, “compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação do Plenário da Câmara sem o parecer (...)”.

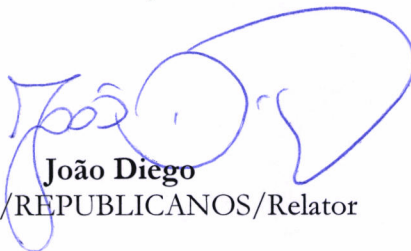
Pois bem.

Referida proposição legislativa, na forma de **emenda modificativa**, está autorizada pelo art. 165, *caput* e § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, segundo o qual “as emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas, Modificativas e de Redação”, sendo que “Emenda modificativa é a que se refere a alterar a redação do artigo, parágrafos, incisos, alíneas ou itens, sem alterar a sua substância”.

No caso em questão, a alteração promovida não trouxe alterações de substância à totalidade do artigo, muito menos contradição a ele ou ao restante da proposição legislativa, servindo tão somente para ajustar o texto legislativo, tornando claro que a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos não se aplica a certames públicos realizados e organizados diretamente pelo município de Cascavel.

Nesse sentido, e por não ter havido quaisquer outras alterações, não houve violação à Constituição Federal, à Legislação Infraconstitucional, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno desta Câmara Municipal, muito menos aos demais dispositivos do Projeto de Lei n.º 03 de 2026.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, **manifesto o meu voto FAVORÁVEL à tramitação da Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 03 de 2026.**



**João Diego**  
Vereador/REPUBLICANOS/Relator



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### III – PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos vereadores que a compõem, **de forma unânime**, acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, **manifestando-se FAVORÁVEL** à tramitação Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 03 de 2026.

É o Parecer. Sala das Comissões.  
Cascavel/PR, 12 de março de 2026.

**Serginho Ribeiro**  
Vereador/PSD/Membro

**Everton Guimarães**  
Vereador/DEMOCRATA/Secretário